

TERMO DE ADESÃO À INICIATIVA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ADAPTAÇÃO E REDUÇÃO DE RISCO – PROGRAMA CIDADES RESILIENTES - PROCIRE

O MUNICÍPIO de ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ CARLOS COUTINHO, brasileiro, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO à Iniciativa PROGRAMA CIDADES RESILIENTES, DECRETO Nº 5968-R, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, promovida pelo Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, com coordenação técnica da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), nos termos das disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO à Iniciativa Programa Cidades Resilientes, estabelecendo compromissos e ações conjuntas para a elaboração e implementação dos Planos Municipais de Redução de Risco e Adaptação às Mudanças Climáticas, que serão coordenados pela SEAMA e desenvolvidos pela UFES, com apoio técnico e institucional do ESTADO.

1.2. O apoio ao MUNICÍPIO incluirá:

I - Elaboração e coordenação dos Planos Municipais de Redução de Risco e Adaptação às Mudanças Climáticas, conduzidas pela UFES em parceria com a equipe técnica municipal;

II - Assessoria técnica e metodológica para a estruturação e implementação das estratégias de adaptação;

III - Capacitações e treinamentos para servidores municipais sobre adaptação climática e resiliência, conduzidos pela UFES e SEAMA;

IV - Fornecimento de tecnologia e ferramentas para análise de riscos climáticos e identificação de vulnerabilidades locais;

V - Apoio na captação de recursos e integração com programas estaduais e federais;

VI - Articulação institucional com outros municípios e entidades técnicas para troca de experiências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Para participar do Programa, o MUNICÍPIO deverá:

I - Assinar o presente Termo de Adesão pelo seu representante municipal legal (prefeito);

II - Possuir uma estrutura municipal responsável pelas políticas de meio ambiente e/ou mudança do clima;

III - Realizar reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou fórum específico sobre mudança do clima, em até 90 (noventa) dias, com a participação de representantes da sociedade civil, para apresentação da iniciativa Programa Cidades Resilientes;

IV - Designar uma equipe técnica responsável por atuar como ponto focal para o acompanhamento das ações relacionadas à iniciativa;

V - Comprometer-se com o desenvolvimento e implementação das ações propostas nos Planos Municipais de Adaptação e Redução de Risco, que serão elaborados em parceria com a UFES e coordenados por esta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO signatário do presente Termo se compromete a:

I - Designar a Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM como entidade responsável pelo cumprimento e operacionalização da iniciativa Cidades pelo Clima;

II - Disponibilizar equipe técnica (mínimo de 4 pessoas), preferencialmente servidores ou empregados públicos, para atuar junto à UFES na execução das atividades previstas;

III - Garantir a participação de seus técnicos nas atividades do Programa, incluindo reuniões, capacitações e treinamentos;

IV - Disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para reuniões técnicas presenciais e virtuais;

V - Participar ativamente das reuniões, eventos de capacitação e divulgação dos resultados da iniciativa;

VI - Colaborar com a UFES na elaboração e implementação do Planos Municipais de Redução de Risco e Adaptação às Mudanças Climáticas;

VII - Manter a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA informada sobre a implementação e os resultados da iniciativa, utilizando os canais de comunicação indicados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, compromete-se a:

I - Contratar a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para realizar a elaboração e coordenação dos Planos Municipais de Redução de Risco e Adaptação às Mudanças Climáticas em colaboração com os municípios aderentes;

II - Garantir suporte técnico e metodológico aos municípios, facilitando a atuação da UFES no desenvolvimento dos planos;

III - Promover capacitações e oficinas para as equipes técnicas municipais, em parceria com a UFES;

IV - Designar equipe interna para supervisionar o desempenho das ações pactuadas no âmbito da iniciativa;

V - Articular, a partir da experiência da Iniciativa Cidades Resilientes, melhorias em políticas estaduais e setoriais de adaptação às mudanças climáticas;

VI - Monitorar e avaliar a implementação dos planos nos municípios, garantindo sua efetividade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para a implementação das ações sob responsabilidade do ESTADO serão disponibilizados por meio de contratação direta da UFES, financiada com orçamento estadual ou federal, conforme previsto na estratégia de financiamento do Programa.

5.2. Após a ratificação deste Termo, o MUNICÍPIO contará com o apoio técnico e operacional da UFES, garantindo que os Planos Municipais de Adaptação e Redução de Risco sejam elaborados, coordenados e implementados de forma eficiente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Adesão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período, salvo manifestação expressa de uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação formal e fundamentada por uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos casos de descumprimento das obrigações ou inviabilidade técnica devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9.1 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com a SEAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem a SEAMA como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

10.2. Assinam o presente Termo de Adesão:

Aracruz, 21 de março de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734

Luiz Carlos Coutinho

Prefeito Municipal

Aladim Fernando Cerqueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

